



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO COM ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA) E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS)

- LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM.
- LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (COM COTA RESERVADA) PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I DO OBJETO	3
II DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
III DO CREDENCIAMENTO	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	6
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	8
VIII DA HABILITAÇÃO	8
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	9
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	9
XI DOS RECURSOS	10
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA	11
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	11
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	12
XVII DA MATRIZ DE RISCO	12
XVIII DO PAGAMENTO	13
XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	13
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	17
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	29
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO	31





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 037/2026.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO AMPLA (COM COTA RESERVADA) PARA O ITEM 01 E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 30/07/2026 até às 08h59 do dia 12/08/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/08/2026 às 09h** (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA PARA ENVIOS DE LANCE: ABERTO.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 10,00.

INVERSÃO DE FASES: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

AQUISIÇÃO COM ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA) E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada, no dia **12/08/2026 às 09h** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema pela autoridade competente.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>)**, do **Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023**, da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.

I DO OBJETO

1.1. O Objeto desta licitação compreende **AQUISIÇÃO COM ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA) E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta do Contrato e seus anexos.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 4

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categorias econômicas:

- nº 4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;
- nº 4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

III DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. O **licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação é destinada às licitantes cujo **objeto social compatível com o objeto da contratação**, que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, nos seguintes termos:

- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA O ITEM 02 - FRAGMENTADORA DE PAPEL:** destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital, e que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, sem prejuízo de sua participação na cota principal.
 - A prerrogativa a que se refere o **item 4.1.a** fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 01 - FRIGOBAR 110 A 130 LITROS:** destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - COTA RESERVADA PARA O ITEM 01 – 20%** (Nos termos do artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, cota reservada de até 25% do quantitativo total): Destinados à participação dos interessados que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
 - Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.
 - Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 5

se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

b.1.3. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para **ambas as cotas o menor dos preços** obtidos na fase de lances.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento do pregão **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.1.1. Para o ITEM 02, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame.

4.2.1.2. Para o ITEM 01, a assinalação do campo “não”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, **será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores**.

4.2.2. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4.3. Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º** e **artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- a.1. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).**
 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ.**
 - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados.**

4.4. Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21**.

4.5. Da Garantia da Proposta:

4.5.1. Quando exigida a **Garantia de Proposta, que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21**, deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência.

4.5.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no **§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5.2.1. Na hipótese de prestação da garantia na modalidade Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser realizado em favor da Câmara Municipal de Barueri, conforme os dados bancários: Banco 001, Ag: 1529-6, C/C: 100027-6, Pix: contabilidade@barueri.sp.leg.br.

4.5.2.2. Quando a garantia for prestada por outros meios, o respectivo instrumento deverá indicar a Câmara Municipal de Barueri como beneficiária, identificar o procedimento licitatório a que se refere e possuir vigência suficiente para abranger todo o período de validade da proposta e a conclusão do certame, observadas as condições estabelecidas neste edital.

4.5.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 6

4.5.4. A não apresentação da garantia da proposta, quando exigida, ou sua apresentação em desacordo com as disposições deste edital, acarretará a **desclassificação da proposta** e a consequente exclusão do licitante do certame, sem prejuízo das demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

V DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, **os licitantes deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016)**.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível**.

5.2.1. Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.2.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento do PREGÃO ELETRÔNICO.**

5.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

VI DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando aquelas que identifique o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis e que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.**

6.3.1. **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

6.3.2. **A classificação da proposta não implica em sua aceitação, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo, conforme definido no item VII, deste Edital.**

6.4. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

6.6.2. **O intervalo mínimo de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 7

6.6.3. O lance intermediário é o lance oferecido pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral.

6.7. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema Eletrônico, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da Sessão Pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Em caso de falha no Sistema Eletrônico, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.10. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da Sessão Pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.13. Empate ficto:

6.13.1. As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

6.13.2. A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

6.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**





VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e será(ão) desclassificada(s) àquela(s) que se enquadre(m) nos motivos informados no artigo 59 da lei 14.133/21.

7.1.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.

7.1.2. A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:

- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
- Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
- Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado;

7.1.3. A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.1. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de negociação e aceitabilidade da mesma.

7.3. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.3.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em Ata.

7.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5. Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.

7.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.





IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.2. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital expressamente admitido pela Administração.

9.4.1. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente.

9.5. Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

9.6. Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

9.7. As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública deste Pregão.

9.7.1. Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.8. Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1. Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.11. Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 01 (uma) hora, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o Anexo II deste Edital, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.1. O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 10

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1. Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

11.2. Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2.1. As Razões e Contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

11.3. Interposto o Recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

11.3.1. A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4. O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Durante os prazos para apresentação do Recurso e Contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;





XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

14.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

14.2. Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. **Nos casos de utilização do Sistema de Registro de Preços**, após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

14.3.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

14.4. Garantia Contratual:

14.4.1. Quando exigida a Garantia da Contratação deverá ser observado a justificativa técnica constante dos autos, fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Das modalidades: A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4.3. Do valor: O valor da garantia contratual poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, **conforme percentual previsto no Termo de Referência**.

14.4.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.4.4. Do prazo: A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto no Termo de Referência, contado da assinatura do contrato.

14.4.4.1. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

14.4.4.2. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 12

14.4.4.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.4.5. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

14.4.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

14.4.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia pelo descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados à Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021

14.5. Da Subcontratação:

14.5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.5.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.

14.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

14.5.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

14.5.5. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

14.5.6. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.

14.5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.8. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.





XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

18.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, em 16/07/2026, observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do **Ato da Presidência Nº 008/2024** disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.

19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.

19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.

19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes ao período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.





XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b) Fraudar a licitação;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

a) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.1.a até 20.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial**.

b) Para as infrações descritas nos **itens 20.1.1.2.a até 20.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do **§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**.

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

20.1.2.4 – Multas:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 15

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multas compensatórias não inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)**, nos termos previstos no Contrato.

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

21.1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no §3º do artigo 122 da referida Lei.

21.4. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5. As disposições deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, busca da proposta mais vantajosa, verdade material e formalismo moderado, devendo ser privilegiado o aproveitamento dos atos válidos e a ampliação da disputa sempre que não houver prejuízo à isonomia entre os licitantes ou comprometimento da segurança da contratação.

21.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 16

21.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao Sistema Normativo de Gestão da CMB quanto às normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

21.13. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.13.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

21.14. Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.15. O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

21.16. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

21.17. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

21.18. Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF.

21.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 29 de julho de 2027.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Eletrônico nº 013/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando à aquisição e entrega de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, **FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA E FRIGOBAR (120 litros)**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Barueri.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no **Plano de Contratação Anual (PCA) 2026 - ITENS: 1.117 e 1.123** e caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado;
- b) A pretendida contratação fundamenta-se no ETP anexo;
- c) A aquisição visa atender as demandas dos Gabinetes dos Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Barueri;
- d) As quantidades estimadas foram apuradas conforme levantamento dos itens deteriorados que necessitam reposição e itens que não têm e necessitam ser adquiridos para reestruturação dos Gabinetes dos Vereadores e Departamentos da Câmara Municipal de Barueri;
- e) A contratação não está relacionada a nenhuma aquisição de outro objeto;
- f) O objeto dessa contratação será obtido de forma única, de acordo com as demandas da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência (TR);
- g) A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, condições e exigências do Edital, legislações aplicáveis e demais normas correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução adotada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri é a aquisição de equipamentos diversos, sendo eles: Fragmentadora de Papel Automática e Frigobar (120 litros). Tais equipamentos visam atender às necessidades administrativas dos Gabinetes dos Vereadores e dos Departamentos institucionais da Câmara Municipal de Barueri.

3.2. A FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA visa atender às necessidades administrativas dos Gabinetes dos Vereadores e dos Departamentos institucionais da Câmara Municipal de Barueri, com vistas a suprir a necessidade de descarte seguro de documentos físicos que contêm informações institucionais e pessoais sensíveis, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD)**, que impõe ao Poder Público o dever de adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão. A disponibilização dessas fragmentadoras de Papel Automáticas é condição necessária para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Barueri. O problema a ser solucionado consiste em garantir a reposição, ampliação e modernização dos equipamentos atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Barueri, diante da existência de ambientes com equipamentos quebrados, insuficientes, faltantes ou defasados, bem como diante da necessidade de adequação de novos espaços institucionais. A ausência ou precariedade desses equipamentos compromete o funcionamento regular dos setores administrativos e de atendimento aos munícipes. A destruição segura de documentos tornou-se imprescindível às empresas ou instituições que precisam descartar dados e informações físicas que não serão mais utilizadas e estão ocupando espaço de armazenamento. Apenas descartar os papéis no lixo torna a instituição exposta a riscos de vazamento de informações, podendo expor informações confidenciais, aumentando os riscos de uma violação de dados. Nesse contexto, implementar as melhores





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 18

práticas para a destruição segura desses documentos é fundamental antes de encaminhar ao descarte ou reciclagem.

3.3. O FRIGOBAR (120 LITROS) assegura a adequada conservação de alimentos, água, sucos e outros itens de consumo diário necessários ao dia a dia, garantindo comodidade mínima às equipes e visitantes, além de suporte a reuniões e demais eventos.

3.4. As fragmentadoras de papel automáticas e os frigobares (120 litros) deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, e atender às normas técnicas de segurança e desempenho aplicáveis. Espera-se também que operem com baixo consumo energético e ofereçam durabilidade, contribuindo para a economicidade e a eficiência administrativa. O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos equipamentos fornecidos, realizando a substituição de unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou não conformidade com as especificações. Os equipamentos serão conferidos no ato da entrega, e caso algum equipamento apresente defeitos de fabricação, o fornecedor será notificado por AR, e-mail, telefone ou outro meio hábil de comunicação, para providenciar a substituição imediata, sem custo adicional à Contratante.

3.5. O objeto a ser contratado é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não exige a aquisição de outros equipamentos ou serviços para complementar sua funcionalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS:

4.1.1. A estimativa de quantitativos fundamentou-se no levantamento realizado pelo Setor de Manutenção, bem como em projeções futuras para a utilização dos equipamentos nos Gabinetes dos Vereadores e nos Departamentos, considerando a demanda da Câmara Municipal de Barueri (CMB), conforme demonstrado na tabela a seguir. Ressalta-se que os itens 01 e 02 possuem indicação de marca exclusivamente como referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA Cor: Preta; 110V; modo de operação duplo: automático e manual, proporcionando flexibilidade no uso; capacidade de folhas: automática: 120 folhas A4 de 75g/m² e manual: 10 folhas A4 simultaneamente de 75g/m²; tipo de fragmentadora: mini partículas; tipo de corte: partículas com dimensões aproximadas de 4 x 12 mm, garantindo maior segurança na destruição de documentos; nível de segurança P-4, conforme a norma DIN 66399, adequado para documentos confidenciais; bandeja de alimentação automática e manual com largura de abertura de 220 mm; capacidade do depósito de resíduos de 19 litros, permitindo maior tempo de uso antes do esvaziamento; nível máximo de ruído: 62(dB); dimensões aproximadas: 366 mm (largura) x 287 mm (comprimento) x 500 mm (altura), otimizando espaço e portabilidade; Velocidade de fragmentação: 2 minutos; tempo de funcionamento contínuo no modo automático de até 60 minutos, seguido de 45 minutos de descanso, e no modo manual de até 20 minutos, seguido de 45 minutos de descanso, garantindo alta durabilidade operacional; possui ranhura específica para a trituração de plásticos, pequenos grampos e cliques, permitindo o descarte seguro de cartões de crédito e CDs/DVDs; janela de visualização no depósito, facilitando o monitoramento do nível de resíduos; estrutura em plástico de alta resistência; rodízios embutidos para facilitar o deslocamento entre ambientes;	UNIDADE	30





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 19

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
	sistema de proteção contra superaquecimento e sobrecarga, aumentando a vida útil do equipamento e garantindo segurança ao usuário; peso aproximado de 18 kg; controles manuais: avanço, retrocesso e liga/desliga; equipada com sensores: sensor de presença de papel, sensor de presença de cesto (sem o cesto não funciona), sensor de cesto cheio/desalinhado, sensor de superaquecimento e sobrecarga. MARCAS E/OU MODELOS DE REFERÊNCIA: AURORA: AS120CM-1; TILIBRA: SM10-06; EVISYS: AF23110.		
02	FRIGOBAR (120 litros) Cor branca, capacidade mínima de 120 litros, na cor branca, tensão de alimentação 127v ou bivolt, potência mínima 80 watts, dotado de congelador, prateleiras para garrafas na porta, gaveta multiuso na parte inferior, pés deslizantes niveladores, dotado de aparador de água/gaveta de degelo para receber a água decorrente do degelo do congelador, ajuste de temperatura com, pelo menos, três níveis, gás refrigerante ecológico, isento de CFC, equipamento aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, com classe de eficiência mínima “A” (nova classificação) na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do equipamento que trata da etiquetagem compulsória, selo Procel “A”, com dimensões entre 84 e 88 cm, largura entre 48 e 50 cm, profundidade entre 54 e 56 cm, garantia mínima de 12 (doze) meses, manual em Português, assistência técnica autorizada no território nacional, manual de instruções em língua portuguesa, baixo nível de ruído. MARCAS E/OU MODELOS DE REFERÊNCIA: CONSUL CRC12CB ELECTROLUX EM 120 OU RE120 MONDIAL 120L FGB-01-W.	UNIDADE	20

4.1.2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- Local onde serão instaladas as **fragmentadoras de papel automáticas**:
 - Administração e Gabinetes dos Vereadores (Prédio principal);
 - Anexos A e B.
- Local onde serão instalados os **frigobares (120 litros)**:
 - Administração e Gabinetes dos Vereadores (Prédio principal).
 - Anexos A e B.

4.1.3. Locais onde serão instalados os equipamentos Fragmentadoras de Papel Automáticas:

4.1.4. Quantidade total dos equipamentos Fragmentadoras de Papel Automáticas:

ITEM	LOCAIS DA INSTALAÇÃO/SETOR	TROCAS/NOVOS	QUANTIDADE TOTAL
01	Adm. Cozinha	Novo	01
02	Almoxarifado	Troca	01
03	ATA	Novo	01





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 20

04	Cinegrafia	Novo	01
05	Compras e Licitações	Novo	01
06	Comunicação Social	Novo	01
07	Contratos	Novo	01
08	Controladoria	Troca	01
09	CPD	Novo	01
10	Escola do Parlamento	Troca	01
11	Gabinete 01	Novo	01
12	Gabinete 03	Troca/Quebrada	01
13	Gabinete 04	Troca/Quebrada	01
14	Gabinete 05	Novo	01
15	Gabinete 06	Troca	01
16	Gabinete 07	Troca	01
17	Gabinete 12	Novo	01
18	Gabinete 14	Novo	01
19	Gabinete 20	Novo	01
20	Gabinete 21	Novo	01
21	Gestão Integrada e Segurança do Trabalho	Novo	01
22	Presidência	Novo	01
23	Sala do Servidor	Novo	01
24	Secretaria Legislativa	Troca/Quebrada	01
25	Segurança/CFTV	Novo	01
26	Serviços Gerais	Novo	01
27	TI	Troca	01
28	Tesouraria	Novo	01
29	Transportes	Troca	01
30	Xerox	Novo	01
Total			30

4.1.5. Local onde serão instalados os equipamentos Frigobares 120 litros:

4.1.6. Quantidade total dos equipamentos Frigobares 120 litros:

ITEM	LOCAIS DA INSTALAÇÃO/SETOR	TROCA/NOVOS	QUANTIDADE TOTAL
01	Adm. Escola do Parlamento	Novo	01
02	Adm. R.H.	Novo	01
03	Contabilidade	Novo	01
04	Corregedoria	Novo	01
05	CPD/TI	Novo	01
06	Gabinete 02	Troca	01
07	Gabinete 04	Troca	01
08	Gabinete 05	Troca	01
09	Gabinete 06	Troca	01
10	Gabinete 07	Troca	01
11	Gabinete 09	Troca	01
12	Gabinete 10	Troca	01
13	Gabinete 12	Troca	01
14	Gabinete 13	Troca	01
15	Gabinete 21	Troca	01
16	Presidência	Troca	01
17	Secretaria Administrativa	Novo	01
18	Secretaria Geral	Novo	01





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 21

19	Sala de Reuniões	Novo	01
20	Vice Presidência	Novo	01
Total			20

4.1.7. REQUISITOS OPERACIONAIS

4.1.8. O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, com acondicionamento adequado para evitar amassamentos ou perda das características físicas do equipamento.

4.1.9. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante, deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, eventuais substituições por defeito de fabricação deverão ser realizadas sem ônus adicional para a Administração.

4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.2.1. A vigência do Contrato será de **90 dias corridos**, contados da assinatura do **CONTRATO**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Para a pretensa aquisição, será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir do recebimento definitivo dos bens. Caso o prazo de garantia ofertado pelo fabricante seja superior ao previsto na legislação prevalecerá aquele mais vantajoso à Administração;

4.3.2. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência contratual.

4.3.3. Assistência Técnica: Os equipamentos devem possuir rede de assistência técnica autorizada nacional, na Cidade de São Paulo e/ou Região Metropolitana, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) item 12, são requisitos de sustentabilidade para a presente aquisição:

- Destinação adequada dos resíduos gerados após a vida útil do equipamento;
- Os equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, ANVISA, DIN 66399, P-4, CONAMA, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável;
- Sempre que possível, os equipamentos deverão ser produzidos por processos que minimizem impactos ambientais, priorizando insumos recicláveis. As embalagens deverão ser adequadas e reduzir a geração de resíduos, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Observância das Normas e Regulamentações referentes à gestão ambiental/sustentabilidade, incluindo a Norma AQ_P007 - Manual de Documentação Ambiental da Câmara Municipal de Barueri, se aplicável.

4.4.2. Dessa forma, a contratação assegura a **sustentabilidade e responsabilidade socioambiental**, minimizando impactos ambientais, reduzindo o consumo de energia e garantindo que o descarte das **fragmentadoras de papel automáticas e dos frigobares (120 litros)** sejam realizados de maneira correta e responsável.





4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS E/OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

4.5.1. Na presente contratação será(ão) aceito(s), como parâmetro(s) de qualidade, o(s) equipamentos(s) similar(es) ou equivalente(s) à(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) abaixo, que oferecem fragmentadoras de papel automáticas(19litros) e frigobares (120 litros) que atendem às especificações técnicas solicitadas, garantindo qualidade e eficiência. Além disso, possuem modelos compatíveis com os requisitos estabelecidos **no item 4.1.**

4.5.2. **PARA O ITEM FRIGOBAR (120 LITROS)** será(ão) aceito(s), como parâmetro(s) de qualidade, o(s) equipamento(s) similar(es) ou equivalente(s) à(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) abaixo:

- a) **CONSUL: CRC12CB;**
- b) **ELECTROLUX: ELECTROLUX EM 120 OU RE120;**
- c) **MONDIAL: MONDIAL 120L FGB-01-W.**

4.5.3. **PARA O ITEM FRAGMENTADORAS DE PAPEL AUTOMÁTICAS** será(ão) aceito(s), como parâmetro(s) de qualidade, o(s) equipamentos(s) similar(es) ou equivalente(s) à(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s) abaixo:

- a) **AURORA: AS120CM-1;**
- b) **TILIBRA: SM10-06;**
- c) **EVISYS: AF23110.**

4.5.4. A indicação de marcas ou modelos para os equipamentos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação dos itens, de forma a servir como referência, nos termos da alínea d do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de equipamentos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização e mais eficientes do ponto de vista energético e de desempenho, conforme a legislação brasileira.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando tratar-se de bens comuns, sendo a verificação de conformidade realizada por meio de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente.

4.7. NORMAS ESPECÍFICAS

4.7.1. Para a pretendida contratação deverão ser observadas as seguintes NORMAS:

- a) Atos normativos internos da Câmara Municipal de Barueri aplicáveis: Atos da Presidência nº 002/2024, 004/2024, 006/2024, 007/2024 e 008/2024, bem como alterações posteriores;
- b) Diretrizes de sustentabilidade ambiental adotadas pela Câmara Municipal de Barueri;
- c) Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9787/2023 - referente a Lei de Licitações e Contratos;
- d) Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações - referente a participação das ME's ou EPP's;

4.8. SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.8.2. Tal vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a rastreabilidade, a qualidade técnica e a plena conformidade dos equipamentos com as especificações definidas pela Câmara Municipal de Barueri.

4.8.3. Esses equipamentos demandam certificações específicas, garantia de fabricante, assistência autorizada e conformidade com as normas de segurança. A participação de fornecedores terceirizados poderia comprometer a padronização dos equipamentos, dificultar a identificação da origem dos equipamentos e a responsabilização por vícios, falhas ou de especificações inferiores, o que impactaria diretamente a eficiência e a segurança da solução encontrada.

4.8.4. Desse modo, a vedação à subcontratação visa garantir maior eficiência na execução contratual e mitigar riscos técnicos, operacionais e de conformidade, conforme boas práticas de gestão de riscos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO FORNECIMENTO E PRAZOS DE ENTREGA

5.1.1. Os objetos serão entregues em parcela única, conforme as quantidades previstas neste Termo de Referência, observados os prazos e condições de entrega estabelecidos para cada item.

5.1.2. Os equipamentos serão entregues em **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (A.F.), em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.3. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica a Câmara Municipal e Barueri com o direito de rejeitar os equipamentos.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **com antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, em dias úteis, das **09h às 16h**, conforme informado a seguir:

- a) Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134, devidamente acondicionados de forma a preservar o equipamento (conforme detalhes de embalagem) correndo por conta exclusiva do contratado o ônus do frete e demais encargos pertinentes;
- b) Setor:** Departamento Administrativo e Operacional - Anexo A;
- c)** Aos cuidados do Sr. Edilson José da Silva - Departamento Administrativo e Operacional.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- c) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste Termo de Referência;
- d) Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- e) A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- f) A Contratada dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- g) Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Caberá à Contratante emitir a Autorização de Fornecimento (A.F.), efetuar o pagamento da parcela executada, bem como comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações sobre o seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO





6.1. REGRAS GERAIS

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência nº 007/2024 - REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>;
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para entrega, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim;
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos equipamentos adquiridos será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação;
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato da Presidência nº 007/2024**.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - ATRIBUIÇÕES

6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência nº 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência nº 007/2024, dentre elas:

- a) O fiscal acompanhará a entrega do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da entrega, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção;
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente;
- g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência nº 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência nº 007/2024, dentre elas:

- a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de





gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento (A.F.), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos na ATA e nos instrumentos contratuais decorrentes dela, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

- b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento;
- e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade;
- f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos equipamentos adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área;
- i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças e Orçamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO PROVISÓRIO:

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- b) O prazo do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- d) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou equipamentos empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório**;
- e) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO DEFINITIVO:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 26

- a) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado;
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais;
- c) No caso de controvérsia sobre a entrega/execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- f) Fica ciente a CONTRATADA que o recebimento definitivo não desobriga a substituição do equipamento, se for constatado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação aplicável.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO:

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência nº 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo **Ato da Presidência nº 006/2024**.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do **Ato da Presidência nº 006/2024**.

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado;
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.2.1. DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO: Será exigido catálogo da fabricante para aferição de marca/modelo: A proposta deve vir acompanhada de catálogo, folheto ou documento técnico do fabricante que comprove o atendimento à marca/modelo ofertado, possibilitando a aferição das especificações técnicas exigidas, vide item 4.1. deste Termo de Referência (TR).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 27

8.2.2. A descrição do objeto na proposta deve atender estritamente às características, padrões de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência (TR), sendo desclassificadas propostas com vícios insanáveis ou omissas.

8.2.3. A proposta deverá indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias úteis**, contados a partir de sua apresentação, em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (*conforme artigo 66 da lei 14.133/2021*), será exigido a apresentação de:

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

8.3.1.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (*conforme artigo 68 da lei 14.133/2021*) será exigido a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.1) No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Comprovação do cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), sendo





facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (*conforme artigo 69 da lei 14.133/2021*) será exigido a apresentação de:

8.3.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA: documento expedido pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

- a) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL (*conforme artigo 67 da lei 14.133/2021*): Considerando que a natureza do objeto desta contratação é exclusivamente relativa à aquisição de materiais/insumos, sem complexidade técnica relevante, **não será exigida qualificação técnica**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação foi obtido com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previstos no **artigo 23 da Lei 14.133 de 2021**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EEP e COTA RESERVADA (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VL. UNITÁRIO ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	Fragmentadora de Papel Automática – (C.R. 20%).	Un	6	2.861,13	17.166,78
2	Frigobar com capacidade para 120 litros.	Un	20	1.952,98	39.059,70
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTDE.	VL. UNITÁRIO ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	Fragmentadora de Papel Automática.	Un	24	2.861,13	68.667,12

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- I) Fragmentadora de papel automática: **4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;**
II) Frigobar (120 litros): **4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 29

Pregão Eletrônico nº 013/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 013/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **AQUISIÇÃO COM ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA) E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EEP e COTA RESERVADA (20%)						
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	6	Un	Fragmentadora de Papel Automática (C.R. 20%).			
2	20	Un	Frigobar com capacidade para 120 litros.			
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	U.M.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	24	Un	Fragmentadora de Papel Automática.			
VALOR TOTAL:				R\$		

DOS DADOS:

• Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

• Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

➤ Prazo de validade da proposta: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 30

- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ Nº conta corrente _____
- Chave (PIX) _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 31

Pregão Eletrônico nº 013/2026

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.../.....

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr., RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail institucional....., Telefone, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)/representante/titular, **Sr(a)**, RG nº e inscrito no CPF sob o nº, e-mail:, telefone:, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº**, **Pregão Eletrônico nº**, homologado em __/__/__, pelo nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023, Ato Normativo da Presidência nº 002/2024** e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa visando à aquisição e entrega de equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, FRAGMENTADORA DE PAPEL AUTOMÁTICA E FRIGOBAR (120 litros), conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº e seus anexos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Barueri.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1 A forma de fornecimento do objeto será em **parcela única**;
- 2.2 Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os **prazos e condições** de conclusão, entrega, observação, recebimento definitivo do objeto e garantia mínima constam no **Termo de Referência (itens 4 a 7)**.
- 2.3. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, devendo o(a) responsável pelo recebimento verificar a conformidade dos equipamentos com as exigências do Termo de Referência. Em seguida, deverá remeter ao(à) gestor(a) do contrato as informações e/ou documentação necessárias à emissão do termo de recebimento definitivo, o qual será elaborado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório (data da entrega dos objetos), conforme itens 7.1.1 e 7.1.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O **prazo de vigência** da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 32

- 3.1.1 O **prazo de entrega** do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 3.1.2 A Autorização de Fornecimento será liberada, na mesma data de assinatura do contrato, pelo Departamento de Gestão de Contratos, independentemente de solicitação da gestão contratual.
- 3.2. O prazo de vigência será prorrogado quando não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento (cláusula 11ª).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PADRÃO DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA na proposta comercial.
- 5.2. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- 5.2.1 O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 5.2.2 O **prazo de pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 5.3. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 5.4. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo na Secretaria Financeira e Orçamentária da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 5.5. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 5.7. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte CONTRATADA, conforme **art. 5º do Ato da Presidência de nº 006/2024**.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE





- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária, em 16/07/2026.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria(s) econômica(s):
 - I) Fragmentadora de papel automática: **4.4.90.52.36 – MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;**
 - II) Frigorífico (120 litros): **4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021, modelos padrões (AQ_F6/008 e AQ_F6/009), disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam, por ela, substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.4.1. **Cabe à gestão contratual determinar o prazo para que a CONTRATADA realize a substituição, a reparação ou a correção, comunicando-a formalmente sobre o prazo fixado.**
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 8.7. A gestão do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, apresentando, quando for o caso, o Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/condução (AQ_F6/011), disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvadas as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento.





- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.10. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 8.11. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>:
- a. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (AQ_F6/008 e AQ_F6/009);
 - b. Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/conduita (AQ_F6/011);
- 8.12. Adicionalmente, quando couber, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte da Secretaria de Gestão Integrada (SGI) e da Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST), para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme: a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012); b) Checklist de Visita ao Fornecedor (AQ_F6/013); c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3. **A CONTRATADA tem ciência do item 4.3 do Termo de Referência, correspondente a garantia mínima exigida de 12 (doze) meses, com contagem iniciada a partir do recebimento definitivo dos bens, prevalecendo, contudo, o prazo ofertado pelo fabricante, caso superior.**
- 9.4. **Fica ciente a CONTRATADA de que a garantia do objeto tem prazo desvinculado da vigência contratual, permitindo a aplicação de eventuais penalidades em caso de descumprimento de quaisquer condições, ainda que expirado o contrato.**
- 9.5. **A CONTRATADA deve fornecer à Câmara equipamentos que possuam rede de assistência técnica autorizada, na Cidade de São Paulo e/ou Região Metropolitana, a fim de permitir a adequada utilização da garantia e assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.**
- 9.6. Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo a ser determinado pela gestão contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 35

- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.12. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.14. A CONTRATADA fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021.
- 9.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.19. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas às **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional), de acordo com o que lhe enquadrar**; disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 9.20. Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.
- 9.21. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.9 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, a CONTRATADA que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 36

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - (1) **moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado do valor do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.**
 - (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.3 A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 11.4 O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pela CONTRATADA da guia.
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,





de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

- 11.12 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.
- 15.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. **183 da Lei nº 14.133/2021**.
 - 15.3.1 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 15.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 38

padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.

- 15.4.1 No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da contratante.
- 15.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 202....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO A TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: (...)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 0XX/20XX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Pregão Eletrônico nº 013/2026 – pág. 40

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

